APROVADO
Em, 20/12/23
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Nº 02

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 307/2023

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação, permuta, doação de bens imóveis, nos termos dos arts. 34 a 36 e 42 a 43 da Lei Municipal no 3.293/1983 e do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Salvador e dá outras providências.

O Vereador Kiki Bispo no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Art.195, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, vem apresentar emenda ao PLE 307/2023, conforme dispositivos abaixo e justificativa em anexo.

Emenda Modificativa 01:

Art. XX Altere-se o Anexo VI do Projeto de Lei Complementar nº XX/2023, para modificar os pontos da poligonal correspondente ao mapa da área situada na Avenida Professor Manoel Ribeiro – STIEP.

Art.XX Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Salvador, Sala das Sessões, de dezembro o de 2023.

Kiki Bispo

Líder de Governo

JUSTIFICATIVA

A alteração do Anexo VI do Projeto de Lei Complementar nº xx/2023, possui o objetivo de apenas adequar os pontos da poligonal da área a ser permutada, em razão da realização de levantamento planialtimétrico atualizado, tendo sido mantido a dimensão da área, correspondente a 255,31 m².

Por ser de elevada importância.

Sala das Sessões, de dezembro o de 2023.

Kiki Bispo
Líder de Governo

ANEXO VI

Área situada na Avenida Professor Manoel Ribeiro - STIEP, descrita pelas coordenadas (Sistema Geodésico de Referência - SIRGAS 2000 - Projeção UTM / Fuso 24S)

Área (m²)	Perímetro (m)
255,31	81,70

Ponto	X(m)	Y(m)
1	560387,671	8564844,788
2	560387,536	8564840,211
3	560383,478	8564840,953
4	560380,411	8564842,654
5	560376,365	8564846,738
6	560374,941	8564849,183
7	560374,133	8564851,893
8	560372,957	8564858,729
9	560371,338	8564870,084
10	560382,783	8564870,059
11	560381,932	8564858,820
12	560381,782	8564856,972
13	560381,756	8564856,154
14	560381,754	8564856,080
15	560381,769	8564854,698
16	560381,848	8564853,360
17	560382,039	8564851,712
18	560382,359	8564850,000
19	560382,503	8564849,370
20	560382,553	8564849,162

Ponto	X(m)	Y(m)
21	560382,702	8564848,664
22	560382,884	8564848,200
23	560383,101	8564847,736
24	560383,454	8564847,139
25	560384,081	8564846,353
26	560384,754	8564845,719
27	560386,013	8564845,206
28	560386,964	8564844,933
29	560387,671	8564844,788



ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sistema Cartográfico e Cadastral do Municipio de Salvador
Projeção: UTM - Zona24S - SIRGAS 2000